PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Nazaré Paulista,

de

de 19

Ofício

LEI Nº 066/89

(Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O PRE-FEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando e execução do Programa de Municipalização do Ensino, envolvendo as áreas de: construções, reformas, ampliações, conservação e manutenção 'de predios escolares, merenda, material de apoio às atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, apoio a eventos escolares, transporte escolar, integração do currículo à realidade da escola, assistência ao aluno e outras.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazare Paulista, 07 de dezembro de 1989.-

Dr. Humberto Mandel Cruz Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno

Aux. de Contabilidade